



PROCESSO: 106731/2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MANOELITA ALVES DIAS
Nº CONSELHO: CRF/BA - 9138

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 251 - DOIS DE JULHO
ÁLVARA SANITÁRIO: 092/2018
PROCESSO: 106587/2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSIANE RODRIGUES FERNANDES
Nº CONSELHO: CRF/BA - 9551

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDS
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ROCHA LEAL, 39, TÉRREO - BARBALHO
ÁLVARA SANITÁRIO: 140/2019
PROCESSO: 107224/2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAGNA SUELY SOARES DA SILVA
Nº CONSELHO: CRF/BA - 1796

Salvador, em 20 de agosto de 2019.

LUIZA CORTES MENDES
Diretora/DVIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPRE**

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 241ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS, situado à Av. Sete de Setembro, nº 89, térreo, reuniram-se em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste Conselho, convocados pelo presidente, o Sr. Marcelo Tourinho de Garcia Soares, os Representantes da Sociedade Civil Titulares: Candice Santana/CRP-03; Gloria Maria/SINPSI-BAHIA; Erica Cristina/FMTSUAS Benildes Melo/Instituto Gyanabara; Marilene Silva/RUATUA; Suzana Gomes/FCM; Adriana Sales/ Casa Civil; os Representantes da Sociedade Civil Suplentes: Raimundo José Sales Carneiro/IDEIAS; Eliene Caldas Borges/APAE; os Representantes Governamentais Titulares: Marcelo Tourinho de Garcia Soares/SEMPRE; Decio Martins Sub-Secretario/SEMPRE; Vanessa Ribeiro DPSE/SEMPRE; Leandro Adelino/GGCU Mariana Pena SEGEP/SEMPRE Carla Santana/SEINFRA; Patricia Dantas/SMS; Jaylene Fagundes/SMED; as técnicas do CMASS: André Soares; Amana Bastos de Souza Pardo Casas e a Secretária executiva do CMASS, Luciana Alfano Moreira; os representantes Governamentais convidados: Ravena Lima/DPSE; Ayla Delgado/DPSE; Lucia Carvalho/DPSE, que deliberaram os seguintes pontos:

1 - Aprovar o Plano de Ação 2019 do Governo Federal.

2 - Aprovar a prestação de contas do exercício 2018, das fontes 00, 28 e 29

3 - Aprovar o demonstrativo de Execução Físico-Financeira, referente à utilização dos recursos federais para o cofinanciamento dos serviços, programas e projetos, e à execução dos recursos repassados a título dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD PBF e IGD SUAS), durante o exercício de 2018.

4 - Encaminhar recomendações a serem aperfeiçoadas quanto à execução da política de assistência social com base na análise das informações:

- Que a prestação de contas a este CMASS seja apresentada trimestralmente, no formato proposto pela Portaria SNAS Nº 124/2017, com o fornecimento de todas as informações necessárias e solicitadas pelo controle social.
- Que sejam adotadas todas as providências necessárias para sanar as fragilidades e para promover as adequações necessárias para atender às normativas legais, resoluções e deliberações do controle social.
- Que sejam formalizados e instituídos os fluxos internos de funcionamento da política de assistência social no município, a fim de garantir a transparência, o acesso e o bom uso dos recursos públicos.
- Que a composição das equipes técnicas dos CRAS, CREAS, Centros Pop e UAI seja reorganizada conforme preconiza a NOB-RH/SUAS.
- Que haja previsão orçamentária para aquisição de móveis, computadores, impressoras e regularização no fornecimento de água, luz e acesso à internet para todos os equipamentos públicos até o final de 2020.
- Que sejam traçadas estratégias para melhorar a segurança nos equipamentos públicos, seja com o retorno da guarda municipal ou com a contratação de agentes de portaria e vigilantes.
- Que sejam ampliadas as equipes técnicas do FMAS, da DIRAF e da Gerência de Gestão do SUAS.
- Que seja estruturada a Gerência de Gestão do SUAS com as áreas técnicas de vigilância socioassistencial, gestão do trabalho, regulação e educação permanente.
- Que seja articulado o suporte e orientação à rede socioassistencial privada, conforme estruturação do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS.
- Que sejam especificadas as despesas decorrentes do uso de recurso de reprogramação e do uso

de recursos oriundos do cofinanciamento do ano vigente.

- Que os recursos próprios do município, de fonte 00, referente ao SUAS sejam alocados no FMAS.
- Que sejam formalizados e instituídos os fluxos para concessão dos benefícios eventuais.

5 - Convidar a DIRAF para aprofundar a discussão sobre emendas parlamentares, na câmara conjunta de políticas públicas e orçamento e finanças, buscando dialogo com outros conselheiros de direito a fim de sinalizar ao governo federal que reveja procedimentos que possam ser facilitadores da efetivação das emendas.

6- Convidar a GGCU para a câmara técnica de bolsa família para aprofundar a discussão sobre os indicadores da saúde e educação.

7 - Deliberar que o CMAS enviará, via ofício, a solicitação do FMTSUAS, SINPSI/BA e do movimento Pop Rua para que seja convocada a 12ª Conferencia Municipal de Assistência Social.

8 - Aprovar a manutenção das inscrições das instituições abaixo relacionadas, neste Conselho:

1	13/2011	INSTITUIÇÃO BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACÊDO - IBCM	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE DESENVOLVE PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROJETO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
2	24/2011	NÚCLEO ASSISTENCIAL PARA PESSOAS COM CÂNCER - NASPEC	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, DESENVOLVE PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM CÂNCER E SUAS FAMÍLIAS.
3	31/2011	CENTRO ESPIRITA CAVALEIROS DA LUZ - CIDADE DA LUZ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVE SCFV E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS
4	54/2011	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS DA CARIDADE DA SANTA CRUZ - SINCRUZ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS
5	92/2012	INSTITUTO FAMÍLIA TELÉMACO SOLIDARIEDADE	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, QUE DESENVOLVE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS.
6	95/2012	INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DESENVOLVE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS E PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.
7	181/2014	GRUPO ALERTA PERNAMBUEÍS - GAP	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, DESENVOLVE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
8	208/2015	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVE SCFV E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.
9	230/2015	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL - CAPEMISA	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL DE ACESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS
10	304/2018	AGENTE DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DA BAHIA - ADCAEB	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, QUE DESENVOLVE SCFV, PROGRAMA DE INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS.
11	311/2018	IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO EM PLATAFORMA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO
12	338/2018	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - AVSI BRASIL	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, DESENVOLVE ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROGRAMA DE INSERÇÃO NO MUNDO TRABALHO

9 - Validar a inscrição da instituição abaixo relacionada, neste Conselho:

Nº		NOME	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO
1	342/2019	CLUBE CARNAVALESCO FANTOCHES DA EUTERPE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE DESENVOLVE PROJETO DE CONVIVÊNCIA E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS

10 - Indeferir a inscrição da instituição abaixo relacionada, neste Conselho:

Nº	INSC.	NOME	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO
1	287/2016	FUNDAÇÃO FRANCO GILBERT - FFG	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, DESENVOLVE PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

11 - Aprovar o custeio da participação de trabalhadores, técnicos do CMASS e conselheiros no Curso Avançado em Assistência Social, promovido pela FUNDACEM, com fonte 29,

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 02 de agosto de 2019.

MARCELO TOURINHO
Presidente CMASS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIOS
33523/2019	COSME LUSTOSA DANTAS	6º 7º

Em, 20 de agosto de 2019.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no Decreto nº 29.921/2018 que Regulamenta a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, estabelece diretrizes para solicitação de LICENCIAMENTO AMBIENTAL para atividades de SERVIÇO DE LAVAGEM, MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E DE TROCA DE ÓLEO VEICULAR:

Art. 1º Para fins de Licenciamento Ambiental das atividades de SERVIÇOS DE LAVAGEM, MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E DE TROCA DE ÓLEO VEICULAR observar-se-á o disposto nesta instrução normativa.

Art. 2º Somente será permitido dar entrada no processo de licenciamento e/ou renovação da Licença Ambiental com a apresentação de toda documentação básica constante na carta de serviços, devendo ser apresentado o Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE conforme estabelecido no Anexo Único desta Instrução.

§ 1º O requerimento de solicitação deverá vir acompanhando dos documentos básicos constantes na Carta de Serviços;

§ 2º Os estabelecimentos que possuírem área construída menor que 100 m² (cem metros quadrados), deverá solicitar a dispensa do Licenciamento Ambiental através do Serviço de Manifestação Prévia;

§ 3º Para estabelecimentos em fase de implantação - Classe 1 e 2, conforme enquadramento no Anexo I do Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, deverão ser apresentados os seguintes estudos: Estudo de Pequeno Impacto (EPI), Roteiro de Caracterização do Empreendimento (RCE), Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), e Planta de Situação contendo a localização pretendida para: a. box de lavagem, b. box de troca de óleo e lubrificação, c. depósitos, escritórios e sanitários. d. sistema de drenagem para águas pluviais e efluentes e. localização das caixas Separadoras de Água e Óleo, e. mecânica; f. pintura e funilaria; etc. Pois, as fases de implantação e operação do empreendimento serão analisadas em uma única fase.

§ 4º Para estabelecimentos em fase de implantação - Classe 3, 4 e 5, conforme enquadramento no Anexo I do Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, deverá ser solicitado a Licença Prévia - LP apresentando o Estudo de Médio Impacto (EMI), cartas de viabilidades das concessionárias públicas de água, esgoto e energia, e planta de situação contendo a localização pretendida para: a. box de lavagem, b. box de troca de óleo e lubrificação, c. depósitos, escritórios e sanitários. d. sistema de drenagem para águas pluviais e efluentes e. localização das caixas Separadoras de Água e Óleo, e. mecânica; f. pintura e funilaria; etc.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará o infrator à aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas em lei, inclusive multa e embargo da obra ou interdição da atividade, além da obrigação da reparação do dano ambiental causado.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

ANEXO ÚNICO
TERMO DE REFERÊNCIA
ROTEIRO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - RCE

Art.1º Considerando a necessidade de determinar um escopo para elaboração de Roteiro de Caracterização do Empreendimento (RCE) a ser utilizado como subsídio para o Licenciamento Ambiental de atividades de serviços de lavagem, mecânica, lubrificação e de troca de óleo veicular, no município do Salvador.

§ 1º Se por algum motivo, o que foi solicitado não se aplicar a atividade e/ou empreendimento, o item deverá ser justificado tecnicamente.

§ 2º Caso seja necessário, poderá ser incluído novos itens e informações.

§ 3º Todos os comprovantes por este solicitado, deverão ser apresentados ou justificado tecnicamente, caso não possua.

§ 4º O presente estudo deverá ser realizado por profissional habilitado, assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e endossado pelo representante legal e/ou empreendedor.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2. 1. Responsabilidade Técnica pela elaboração do RCE

- a) Nome completo (pessoa física) ou Razão Social (pessoa Jurídica);
- b) CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa Jurídica);
- c) Endereço;
- d) Contato: telefone e e-mail;
- e) Nome dos profissionais que compõe a equipe técnica e do responsável pelo endosso, devendo conter nome completo, qualificação, e assinatura.

2. 2. Identificação do estabelecimento

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Contato: telefone e e-mail;
- e) Representante legal;
- f) Pessoa para contato (nome, telefone e e-mail).

2. 3. Identificação da Atividade

- a) Tipos de atividades:
Atividade Principal;
Atividade secundária;
- b) Funções; quantidade de colaboradores e período de funcionamento;

3. CAMPO ESPECÍFICO PARA EMPREENDIMENTOS JÁ LICENCIADOS OU DISPENSADOS:

- a) Número da Licença e/ou dispensa:
- b) Número do Processo:
- c) Validade:

Obs.: anexar cópia da última licença ambiental ou dispensa.

d) Houve alteração no empreendimento e/ou na atividade licenciada? Se sim, detalhar a alteração.

4 . LOCALIZAÇÃO:

a) Indicar em um mapa georreferenciado (datum SIRGAS 2000) a localização do empreendimento em relação ao Município, mostrando as vias de acesso, entorno e pontos de referências;

5. CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO:

- a) Área construída (m²):
- b) Água e efluentes sanitários: informações sobre a água utilizada pelo empreendimento e dos efluentes sanitários (anexar comprovantes)
- c) Estruturas/Atividades:

ADMINISTRAÇÃO
OFICINA (MECÂNICA)
LAVAGEM DE VEÍCULOS
LAVAGEM DE PEÇAS
LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO
FUNILARIA E PINTURA
OUTRAS

6. DETALHAMENTO DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS: